



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO

072/2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE CHÁCARA

**OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CHÁCARA-MG

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ R\$ 205.532,93 (DUZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

A partir da publicação do aviso de edital. Encerramento do recebimento das propostas: **07/11/2024 às 08:30h (Horário de Brasília - DF).**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **07/11/2024 às 08:30h (horário de Brasília - DF)**, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## MUNICÍPIO DE CHÁCARA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

(Processo Administrativo nº 139/2024)

Torna-se público que o Município de Chácara, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 2.832, de 22 de Novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Mobiliário para a Clínica de Fisioterapia do Município de Chácara-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema <https://ammlicita.org.br/>.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber 08:30h do dia 07 de novembro de 2024.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO POR ITEM

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreender até duas casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
  - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, ressalvado o Registro Cadastral expedido especificamente pelo Município de Chácara, e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) no campo próprio para tanto.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Chácara, 21 de outubro de 2024.

---

Jonayne Aparecida Duque de Freitas  
Agente de Contratação  
Fase externa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

**Processo nº 139/2024**

Ref: Aquisição de Mobiliário para a Clínica de Fisioterapia do Município de Chácara-MG

## TERMO DE REFERÊNCIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

### MUNICÍPIO DE CHÁCARA

(Processo Administrativo nº139)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Mobiliário para a Clínica de Fisioterapia do Município de Chácara-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	IMAGEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Ambu reanimador ressuscitados manual completo adulto BVM, material em PVC é composto de máscara, válvula para paciente, reservatório de oxigênio 2000ml e tubo de oxigênio, possui tubo de oxigênio, máscara e reservatório.	01	256,87	256,87
02		Aparelho de laserterapia, com caneta, voltagem 110/220V, bateria recarregável 2600mA, probe P5 laser infravermelho 904nm, modo contínuo e pulsado nos probe 1,2,3,4,6 e 7, pulsado no probe 5, frequência de 1 a 25 com incremento de 1Hz, 5:10kHz, registro Anvisa, acompanha uma fonte de alimentação 5.2 VDC 2ª, um óculos de proteção operador 200nm a 1200nm, um cabo conector de interlock, uma munhequeira para ILIB.	01	6.400,00	6.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

03		<p>Aparelho de PA e estetoscópio. Acompanha: 01 manômetro (0-300mmHg); 01 braçadeira de nylon de alta resistência e fecho em tiras aderentes (18-35cm); 01 válvula de deflação; 01 pera; 01 estojo de viagem; 01 estetoscópio Premium e 01 manual de instruções. Manguito e pera livres de látex, maior durabilidade e menor risco de alergia. Aparelho de Pressão com Estetoscópio, são instrumentos muito fáceis de serem utilizados. O monitor de pressão arterial é confeccionado em nylon e ajustável ao braço, fixada por tiras aderentes. Vantagens do Aparelho de Pressão com Estetoscópio: É possível conferir a estabilidade para medição com segurança; Possui um manômetro aneroide de alta pressão que garante fidelidade ao mostrar qualquer resultado; Contém braçadeira em nylon que possui uma enorme precisão, garantindo conforto para o paciente; Contém tira para fixação do manômetro, que possibilita a retirada do manômetro em casos de difícil posicionamento;</p>	01	152,59	152,59
----	---	--	----	--------	--------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

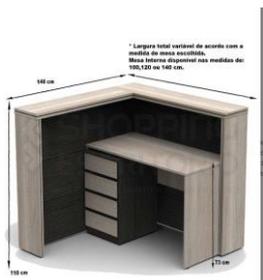
04		Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulável de altura, montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto, medindo 0,56x0,56cm, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios, hastes flexível, para melhor direcionamento do foco de luz, refletor de alumínio anodizado, acompanha lâmpada de 150w para 110/220volts, altura mínima de 1,13m e máxima de 1,50m.	01	510,00	510,00
05		Aprelho choque estimulador terapia ocupacional fisioterapia, cor branco, aparelho de fácil uso, ajuste de intensidade, acompanha eletrodos necessário para uso, produto com regularem de potência, pode ser utilizado com 2 ou 4 eletrodos ao mesmo tempo, opera em diversas funções programáveis e pode utilizar as opções préconfiguradas para cada parte do copor, potência 2,5W, frequência 1-50Hz, acompanha ao aparelho 2 pares de adesivos decontato eletrodos, 1 cabo de 4 saídas para tratamento, 1 cabo de 2 saídas para tratamento, 1 cabo de alimentação bivolt, 1 fonte bivolt, 1 apoio para eletrodo e um manual em português.	01	392,33	392,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

06		Arco anel flexível para pilates, material da roda em plástico, suporta até 110Kg, cabo antiderrapante.	02	110,34	220,68
07		Armário aéreo 120x50cmx31cm com 2 portas branco, material MDP, formato linear, puxadores em alumínio e dobradiças metálicas, pintura poliéster, acompanha manual e peças de montagem.	04	799,17	3.196,68
08		Armário multiuso, 2 portas, 3 prateleiras, altura mínima 144cm, largura mínima 69cm, profundidade mínimo 36cm, material MDF/MDP,	04	1.134,67	4.538,68
09		Balancim em aço com acabamento pintado em epóxi de alta qualidade, após prévio tratamento antiferrugem; plataforma central fixado por correntes zincadas; piso revestido de material antiderrapante; material aço; ideal para treino de propriocepção, equilíbrio bipodal e unipodal, descarga de peso, fortalecimento da musculatura de membros inferiores e reabilitação neurológica.	01	645,21	645,21
10	 <p>* Largura total variável de acordo com a medida de mesa escolhida. Mostramos disponível nas medidas de: 100,120 ou 140 cm.</p>	Balcão em L composto por uma mesa reta com Gaveteiro Volante de 4 gavetas com corrediças telescópicas. Produzido em painel de madeira termo estabilizada MDP e/ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão,	01	2.942,29	2.942,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. Estrutura: Tampo e Estrutura do balcão com espessura total de 42 mm, formados por 2 painéis em MDP e/ou MDF de espessura 18 mm, acoplados internamente por um painel em HDF 6 mm, gregando detalhe no design do produto. Tampo e Pés da mesa com espessura 18 mm. Pés do balcão e mesa com sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulagem de altura. Sistema de fixação das estruturas por meio de cavilhas, cantoneiras, parafusos e/ou tambores minifix metálicos, garantindo precisão e maior resistência nas montagens e desmontagens. Bordas com acabamento em fita PVC e/ou ABS refilada e polida, coladas pelo processo “hot melt”. Medidas: 109 x 116 x 140 cm com mesa de 73 x 100 x 60 cm (altura x largura x profundidade); 109 x 136 x 140 cm com mesa de 73 x 120 x 60 cm (altura x largura x profundidade); 109 x 156 x 140 cm com mesa de 73 x 140 x 60cm (altura x largura x profundidade)</p>			
11		Balcão gabinete de pia com duas portas branco, 83x120x52cm, puxadores embutidos de	01	719,26	719,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		alumínio e dobradiças metálicas, pés em madeira acompanhando o modelo dos puxadores, pintura poliéster, material MDP, acompanha manual e material de montagem.			
12		Banco de madeira, altura total 45cm, tamanho 130x35cm	04	1.285,87	5.143,48
13		Barra de apoio 2m, inox cromado, fixadores e acabamento em inox cromado.	2	276,21	552,42
14		Barras paralelas reguláveis, indicadas como apoio para a realização do treino de marcha e proprioceptivo em fisioterapia, estrutura em aço com acabamento em pintura epoxy base antiderrapante, reguláveis em altura 690-890mm, seguras e de fácil manutenção/limpea, dimensões artigo 2510x800x(690-890)mm, peso máximo suportado 160Kg	01	4.178,10	4.178,10
15		Bebedouro Purificador de Pressão Prata, 127v projetado para atender locais com grande fluxo de pessoas e principalmente no atendimento ao desenho universal, sendo acessível à deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida. Adequado a norma ABNT-NBR 9050:2015 e o Decreto 5296/2004 e pode ser utilizado em	01	2.729,80	2.729,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>áreas internas e externas. Ecocompressor (gás R-134a não agride a camada de ozônio), Refil Girou, Trocou: troque sem fechar o registro, Teclas em Braille, Jato para boca, Protetor bucal flexível, Regulagem do jato de água, Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias, Elimina odores, Elimina sabores, Retém micropartículas presentes na água, Easy Clean (desmontável para higienização) **, Serpentina externa (fácil higienização), Gabinete em chapa eletrozincada na cor prata, Tampo em aço inox 304 escovado, Depósito de água em aço inox 304, Dreno para limpeza, Ralo sifonado, Fixação na parede, Grau de Proteção IPX4, Tensão Nominal (V) 127, Amperagem (A) 2,7, Potência (W) 185, Frequência - Mercado Nacional (Hz) 60, Consumo de Energia (kWh/mês) 2,85, Eficiência Energética (kW/L) 0,023, Volume Interno do Aparelho (L) 3,0, Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h) *7,2, Temperatura de Resfriamento* 10°C / 50°F, Vazão Máxima</p>			
--	--	---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		(L/h) 60, Uso Comercial Sim, Pressão de Trabalho (m.c.a./kPa) 8 a 50 m.c.a. 78,45 a 490,33 kPa, Refrigeração Compressor, Termostato Interno Sim, Altura(cm) 67, Largura(cm) 46, Profundidade(cm) 48			
16		Bicicleta ergométrica bike profissional, painel magnetic 11.0, com sistema de resistência magnética avançada para um treino suave, silencioso e sem atrito, ajuste da intensidade com precisão, construída com materiais de alta qualidade, assento anatômico que pode ser ajustado vertical e horizontalmente permitindo uma posição ideal para qualquer tipo de usuário, monitor LCD multifuncional possibilitando acompanhar o progresso em tempo real com monitor LCD integrado, com tempo, distância, calorias queimadas, frequência cardíaca, pedais com encaixe e segurança, guidão ergonômico ajustável, estrutura compacta e rodas de transporte.	02	5.121,39	10.242,78
17		Bola OverBall inflável, tamanho 25cm, material PVC, para exercícios de fisioterapia	05	66,98	334,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

18		Bola Suíça para pilates, diâmetro 45cm, cor a definir, material PVC anti-estouro, suporta até 300kg de carga, acompanha um bomba de inflar, equipamento multifuncional	01	97,29	97,29
19		Bola Suíça para pilates, diâmetro 65cm, cor a definir, material PVC anti-estouro, suporta até 300kg de carga, acompanha um bomba de inflar, equipamento multifuncional	01	152,77	152,77
20		Bola Suíça para pilates, diâmetro 85cm, cor a definir, material PVC anti-estouro, suporta até 300kg de carga, acompanha um bomba de inflar, equipamento multifuncional	01	131,58	131,58
21		Bolsa térmica em material resistente e térmico, com tampa superior que facilita o enchimento e limpeza da bolsa, adapta-se facilmente em qualquer região do corpo, reutilizável, material em plástico e lona, capacidade 600ml,.	05	61,27	306,35
22		Cadeira de rodas adulto, dobrável em aço até 100kg, rodas traseiras aro 24 com pneus maciços, rodas dianteiras com pneus maciços e prova de furos, os apoios para os braços são ergonômicos e confortáveis, chassi tubular robusto em aço carbono com pintura de epóxi, possui aro de propulsão traseiro em	03	1.807,56	5.422,68





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		alumínio com pneus infláveis, feita com apoios articulados para pés e estofamento em acolchoado nylon, freios bilaterais com alavanca ergonômica funcional			
23		Cadeira de rodas obeso, capacidade máxima de peso 130kg, fabricado em tubos de aço carbono com assento duplo com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado, protetor de roupa com abas, dobrável em “x”, duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral, freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado, apoios par os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado, apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura, rodas dianteiras aro 6” raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante, rodas traseiras aro 24” em nylon injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamento blindados	02	2.733,60	5.467,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		duplo com sistema quick release com placa de regulagem horizontal, barra de reforço no quadro e caixa de rolamento, garfo em alumínio, pintura epóxi texturizada/eletrostática.			
24		Cadeira fixa 4 pés, base fixa, confeccionada em tubo de aço 7/8, sistema de ligação do assento ao encosto através de tubo de aço duplo, soldado com sistema mig, pintura eletrostática epóxi pó, assento e encosto com estrutura de madeira compensada anatômica com porcas de aço encravadas para fixação da estrutura, composto com espuma injetada de alta densidade, com dimensões assento 42x49cm, encosto 36x28cm e espessura total 4cm.	02	196,83	393,66
25		Cadeira giratória com braços, regulagem de altura, cor preto, possui 5 hastes para melhor sustentação, 5 rodízios permitindo mobilidade pelo espaço, assento e encosto reguláveis com espuma injetada e acabamento em napa com manta, proporcionando conforto, estrutura metálica, com pés termoplástico injeto assim como os rodízios duplos, a coluna possui um pistão com mecanismo pneumático a gás, lacrado, com	03	391,97	1.175,91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		regulagem de altura por meio de alavanca, pintura eletrostática epóxi-pó preto, e alguns pontos com proteção em polímero injetado preto, assento em chapa de compensado 12mm anatômico, com borda em PVC flex, altura do assento ao chão mínimo de 37cm e máxima de 48cm, capacidade de carga até 110Kg			
26		Cadeira secretária com base giratória, flange de aço, rodinhas de nylon, revestida em tecido 100% polipropileno. Proporciona conforto ao longo do seu dia, essa cadeira possui regulagem de altura do assento e seu design se adapta a vários ambientes, seja residencial ou corporativo. Assento e encosto de espumas injetadas e tapeçada a mão com tecido 100% polipropileno, ajuste-se de acordo com sua necessidade. Poderá fixar na posição que tenha melhor encaixe em relação a mesa de trabalho e assim irá garantir mais conforto. As rodinhas (rodízios) permitirão que mova a cadeira de lugar facilmente, auxiliando na limpeza do espaço e também conseguirá girar 360º sem precisar sair do assento. Altura máxima, cadeira completa) --- 88cm.	01	301,40	301,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		Altura mínima, cadeira completa) --- 72cm. Altura máxima, solo ao topo do assento --- 49cm. Altura mínima, solo ao topo do assento --- 37cm. Largura completa, incluindo tamanho da estrela com rodinhas --- 62cm. Garantia do vendedor: 90 dias			
27		Cadeira tipo longarina com quatro assentos e base fixa. Assento e encosto com estrutura em aço perfurado. Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Medidas: Tamanho 236*49*79; Largura total da longarina 236 cm; Altura do Chão até o Assento 40 cm; Altura do Assento até o Braço 20 cm; Altura do Encosto 50cm; Braço 30cm	09	1.289,92	11.609,28
28		Cama elástica mini jump máximo 200Kg, com aro de reforço, com diâmetro de 96cm, compacto, com mínimo 32 molas de aço, oferecendo amortecimento seguro e resistente, estrutura re	02	806,05	1.612,10
29		Colar cervical para hidroterapia, confeccionado em EVA	01	150,93	150,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		resistente e flutuante, placas coloridas de 35 e 12mm, tamanho 0,26x0,06x0,36m,			
30		<p>Computador Desktop Avançado.</p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades</p>	01	4.573,33	4.573,33





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá vir com sistema operacional Microsoft</p>			
--	--	---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>Windows 11 pro 64 bits, préinstalado e ativado, no idioma português brasil;</p> <p>No caso de OEM a chave deverá ser gravada na bios;</p> <p>Caso o fornecedor opte pelo regime COEM, será necessário fornecer o COA (chave de licença impressa)</p>			
31		<p>Computador. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com</p>	03	3.833,33	11.499,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser</p>			
--	--	---	--	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá vir com sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits, préinstalado e ativado, no idioma português brasil; No caso de OEM a chave deverá ser gravada na bios; Caso o fornecedor opte pelo regime COEM, será necessário fornecer o COA (chave de licença impressa)			
32		Disco de equilíbrio inflável, feito em PVC durável, capaz de suportar até 200Kg, com diâmetro de 34cm, suporta até 200kg, antiderrapante, ideal para uso de yoga, pilates e fisioterapia, fácil de limpar.	01	169,78	169,78
33		Dispensador de toalhas interfolhadas para higienização das mãos, alta qualidade, sistema de laminação independente que facilita a extração do papel, fecho híbrido com chave ou abertura manual, cor branco, pvc, acompanha kit para fixar na parede (parafusos e buchas).	10	66,62	666,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

34		<p>Dispenser porta copos descartáveis para água. Prático, econômico e higiênico, o dispenser tem um tamanho compacto e uma aparência discreta que não polui o ambiente. Possui um sistema inovador e seguro que dispensa com tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por clique, Composição: Base em PP / Tubo em PVC, Capacidade: 100 copos em cada dispenser (150ml/200ml), Medidas água: 14cm x 53cm x 19cm, 1 Kit de Fixação</p>	01	69,10	69,10
35		<p>Elevador de piscina para cadeirante, regulamentada pela NBR 9050, possui sistema 100% hidráulico, constituído por um pistão em aço inox AISI 304 que trabalha sob pressão 04, funciona utilizando somente a força da água, o que garante mais segurança aos usuários, pois não contém eletricidade na borda da piscina, evitando assim o risco de choques elétricos, possui capacidade de transporte de uma pessoa com até 150Kg e controle de velocidade por alavanca, garantindo um transporte suave, seguro e confortável, autonomia 100% independente, 24 meses</p>	01	32.447,33	32.447,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		de garantia para qualquer defeito de fabricação, inclui material e instalação pela empresa no local.			
36		Escada com dois degraus com piso de borracha com cantoneira inox, estrutura em tubos redondos de 19,05mm de diâmetro, pisos em chapa de aço revestidos com piso de borracha preta antiderrapante, com cinta de aço inoxidável na frente e atrás de cada piso, pés com ponteiros, totalmente esmaltada, medidas dos pisos 14cmx35cm, altura do 1º piso 0,20mt e do 2º 0,38m, altura total da escada 0,40m e largura total 0,39m.	04	176,20	704,80
37		Escada de canto com rampa e corrimão duplos, construída em madeira, evernizada ao natural, em formato “L”, com corrimãos duplos, com rampa e degraus, para adultos e crianças, degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante, 3 degraus de 12cm de altura, dimensões 1,80x1,08x0,60x0,80, 6 meses de garantia contra defeitos de fabricação.	01	4.095,68	4.095,68
38		Escada de dedos em madeira maciça de eucalipto, 137cm de comprimento, 33 degraus, permite fixação em parede, dimensões	01	184,62	184,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		137x8x2,5cm, acompanha itens para fixação.			
39		Escada para piscina completa em aço inox 316 de 3 degraus resistentes, tamanho 122x48cm, 3 degraus anatômicos que acompanha o formato dos pés, com corrimão em aço inox 1 1/2", acompanha chumbador e borracha para encosto na parede da piscina, suporta até 150kg	01	666,67	666,67
40		Espaguete flutuadores de piscina grosso macarrão, colorido, material polietileno, tamanho 160x5,5cm.	15	39,63	594,45
41		Espaldar em madeira para execução de alongamentos, exercícios de fortalecimento muscular e técnicas de correção postural, fixado à parede de forma a proporcionar segurança ao usuário, medidas de 2,25m de altura, 87cm de altura e 47cm de profundidade, suporta 140kg.	01	1.695,51	1.695,51
42		Espelho na forma ovalada, decorativo oval 50x80cm, mais suporte para fixação, com acabamento na moldura, sem manchas, trincas e arranhões, novo de fábrica.	08	173,19	1.385,52
43		Espelho na forma retangular 2x2m, mais suporte para fixação, sem acabamento na moldura, sem manchas, trincas e arranhões, novo de fábrica.	01	1.408,00	1.408,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

44		Espelho na forma retangular 2x3m, mais suporte para fixação, sem acabamento na moldura, sem manchas, trincas e arranhões, novo de fábrica.	01	2.003,50	2.003,50
45		Esteira ergométrica com inclinação, preto, elétrica e eletrônica, visor digital, funções do monitor: tempo, calorias, velocidade, distância, monitormaneto cardíaco e chave de segurança; velocidade mínima 1km/h e velocidade máxima de 18.8km/h, material em pintura eletrostática a pó e estrutura em aço carbono, classificação profissional, sistema de amortecimento com 6 pontos de absorção de impacto, painel de fácil acesso para programação dos seus exercícios, monitoramento cardíaco hand grip, design moderno, resistente, display em LCD azul, 5 teclas de acesso rápido da velocidade e inclinação, motor 2.5HP AC, 12 programas, sistema de inclinação eletrônica de 0 à 16%, 2 porta objetos, baixo nível de ruído, 110v, lona no tamanho 136x46cm, garantia de 12meses.	02	5.461,45	10.922,90
46	 <p>Exterior: Polegadas Interior: Centímetros</p> <p>Fora Dentro</p>	Fita métrica corporal retrátil, utilizada por profissionais de saúde para medir diversas partes do corpo,	01	33,44	33,44





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		dimensão 2,5x6x9,5; 40g, com botão de trava e destrava, slot para facilitar a marcação de medidas, cor branco, tamanho da fita mínimo 150cm, materiais confeccionados em ABS + PVC + Microfibra, marcações claras e precisas para facilitar a leitura das medidas.			
47		Fogão tipo de piso, 4 bocas, tipo de gás GLP, acendimento automático, material da mesa em vidro, 02 queimadores rápidos 2,75Kw, 02 queimadores semi-rápidos 1,65Kw, chama rápida e semi-rápida, grades individuais, grades robustas de ferro fundido, botões removíveis, capacidade do forno de 58litros, forno com iluminação interior com lâmpada 110v, 01 prateleira de fácil instalação, em dois cliques é possível posicionar os pés do fogão, os pés traseiros são rosqueados, eficiência energética Classe A, voltagem bivolt, cor prata, tamanho mínimo 51,8x94,8x60,3cm	01	1.021,48	1.021,48
48		Gaveteiro de escritório em MDP com quatro rodinhas, quatro gavetas; corrediça em metal, puxador em PVC, peso máximo por gaveta 2 kg, com peso distribuído suporta até 15kg, altura: 67 cm,	01	612,10	612,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		largura: 36 cm, profundidade: 36 cm, peso: 14,5 Kg			
49		Geladeira, degelo frost free, duas portas, capacidade líquida total 375l, capacidade líquida do refrigerador 288l, capacidade líquida do freezer 86l, cor prata, porta-latas, porta-ovos, porta garrafa com separador, fabricação de gelo com 4 formas de gelo, temperatura em cinco níveis no refrigerador, três níveis no freezer, iluminação interna LED, rodízios, 03 prateleiras com regulagem de altura, gaveta para legumes, verduras e frutas, eficiência energética Classe A, voltagem 110V, tomada 10A, garantia de 12 meses a partir da emissão da NF, painel externo eletrônico em LED, controle de temperatura do freezes, frequência 60Hz.	01	4.251,80	4.251,80
50		Glicosímetro. Aparelho de medir diabetes completo, autocodificado, tecnologia de biossensor fotométrico, faixa de medição de 10 a 600mg/dl, permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor, detecção de amostra insuficiente de sangue, resultados em 5 segundos coleta com a tira dentro do monitor e 8 segundos coleta com a tira fora do monitor, liga	01	154,05	154,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la, memória para 500 resultados com a data e hora, média de 7,14,30 e 90 dias, transferência de dados da memória por meio de cabo USB universal para os softwares, funciona com 1 bateria, utiliza sangue total, capilar, venoso, arterial e neonatal,acompanha estojo, manual de instruções			
51		Goniômetro medidor de ângulos digital de última geração, ideal para medições de ângulos com precisão, excelente qualidade e acabamento, display LCD com contagem em 4 dígitos/225, possui iluminação de fundo para ambientes escuros, faixa de medição de 0 a 225°, indicador de nível tipo bolha horizontal e vertical, função HOLD pausa as medições, auto desligamento, precisão de 0,1°, acompanha estojo acolchoado com alça para transporte.	01	499,33	499,33
52		Impressora Mono Laser Multifunciona. A Impressora Multifuncional conta com impressão duplex, utilizando a frente e o verso da folha automaticamente, reduzindo o tempo de trabalho e gerando economia de papel.	03	3.133,00	9.399,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>Conta com resolução máxima de 1200 x 1200 dpi e bandeja para papel de até 230g/m<sup>2</sup>, permitindo a impressão desde documentos mais simples, quanto material para apresentações e divulgação, que exige melhor acabamento final. Além disso ela trabalha com toner de alto rendimento, proporcionando um baixo custo por página. Com alimentador automático para 50 folhas e duplex de passagem única, o trabalho de digitalização e cópia fica muito mais simples e ágil. A resolução de escaneamento é de até 1200 x 1200 dpi, digitalizando com imagens de alta fidelidade de cor e imagem, além de facilmente transformar o texto escaneado em arquivo OCR editável. Inclui toner inicial com rendimento para até 18.000 páginas. Possui USB Host, onde é possível imprimir e digitalizar para um dispositivo USB (pen drive) ou leitor de cartão RFID (externo).</p> <p>Especificações Impressora Multifuncional: Tipo de Impressora: Laser; Método de impressão: Impressora laser eletrofotográfica; Capacidade da</p>			
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>memória: 512 MB; Tela do equipamento: Tela de toque LCD TFT colorida de 3,5 pol. 70,08 x 52,56 mm; Rede elétrica: 127 V CA 50/60 Hz; ADF (alimentador automático de documentos): Até 50 folhas; Consumo de energia elétrica: Pico: Cerca de 1.240 W; Impressão: Cerca de 670 W a 25 C; Impressão (Modo silencioso): Cerca de 460 W a 25 C; Cópia: Cerca de 690 W a 25 C; Cópia (Modo silencioso): Cerca de 460 W a 25 C; Pronto: Cerca de 31 W a 25 C; Sleep: Cerca de 5,9 W; Hibernação: Cerca de 0,6 W; Desligado: Cerca de 0,04 W; Temperatura; Em operação: De 10 C a 32,5 C; Armazenado: De 0C a 40C; Umidade: Em operação: 20 a 80% (sem condensação); Armazenado: 35 a 85% (sem condensação) Tamanho do documento; Largura do ADF (alimentador automático de documentos): 105 mm a 215,9 mm; Comprimento do ADF (alimentador automático de documentos): 147,3 mm a 355,6 mm; Largura do vidro do scanner: Máximo 216 mm; Comprimento do vidro do scanner: Máximo 300 mm;</p>			
--	--	--	--	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>Entrada de Papel - Bandeja de papel (Padrão); Tipo de papel: Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel fino, Papel reciclado, Papel grosso: Tamanho do papel: A4, Carta, B5 (JIS), A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo, Ofício, Ofício México, Ofício Índia, Fólio, 16K (195x270 mm), A4 Short (papel 270 mm); Peso do papel: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Capacidade máxima de papel: Até 250 folhas de 80 g/m<sup>2</sup> - Papel Comum; Entrada de Papel - Bandeja multiuso (bandeja MU): Tipo de papel: Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel fino, Papel grosso, Papel mais grosso, Papel reciclado, Bond, Etiqueta, Envelope, Envelope fino, Envelope grosso: Tamanho do papel: Largura: 69,8 a 215,9 mm; Comprimento: 127 a 355,6 mm; Envelope: COM-10, DL, C5, Monarch; Peso do papel: 60 a 230 g/m<sup>2</sup>; Capacidade máxima de papel: Até 100 folhas de 80 g/m<sup>2</sup> - Papel Comum; Envelope: Até 11 mm de espessura . Saída de Papel: Bandeja de saída com a face para baixo: Até 150 folhas de 80 g/m<sup>2</sup> - Papel comum (envio com face para baixo para a bandeja de</p>			
--	--	---	--	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>saída de papel com a face para baixo); Bandeja de saída com a face para cima: Uma folha (envio com face para cima para a bandeja de saída de papel com a face para cima); Impressão frente e verso automática: Tipo de papel: Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel fino, Papel reciclado; Tamanho do papel: A4; Carta, Ofício, Ofício México, Ofício Índia, Fólio; Peso do papel: 60 a 105 g/m<sup>2</sup>; Cópia: Largura da cópia: Máximo 210 mm; Cópia frente e verso automática: Sim [do ADF (alimentador automático de documentos)]; Ordenar cópia: Sim; Empilhar cópia: Até 999 páginas; Ampliação/Redução: 25% a 400% (em incrementos de 1%); Resolução: Máximo 1200 x 600 dpi; Tempo da primeira cópia: Menos de 8,7 segundos a 23 C. Scanner: Cores/Preto: Sim/Sim; Compatível com TWAIN: Sim (Windows 10 / Windows 11); Compatível com WIA: Sim (Windows 10 / Windows 11); Profundidade da Cor: Processamento de cores de 48 bits (Entrada); Processamento de cores de 24 bits (Saída);</p>			
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		Escala de cinza: Processamento de cores de 16 bits (Entrada); Processamento de cores de 8 bits (Saída); Resolução: Até 19200 x 19200 dpi (interpolada); Até 1200 x 1200 dpi (do vidro do scanner); Até 600 x 600 dpi [do ADF (alimentador automático de documentos)]; Largura da digitalização: Máximo 210 mm; Digitalização frente e verso automática: Sim [do ADF (alimentador automático de documentos)]			
53		Kit com 10 unidades colchonete, confeccionado em EVA atóxico com 100% de memória, tamanho 100x50x10mm, cor preto, capacidade 200kg.	05	100,66	503,30
54		Kit com 12 bolas crespas/cravo fisioterápica, tamanho médio, cores variadas, material em resina pvc, macia e resistente, lavável.	10	68,91	689,10
55		Kit com 4 peças, treinamento de força de aperto com exercitador de dedo, anel de aderência, bola de aderência, alongador de dedo, exercitador de mão para armazenamento mau para pulso, dedo, treinamento de força do antebraço, fabricado em plástico resistente, silicone macio,	01	161,20	161,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		acompanha bolsas de pano à prova d'água, material de alta qualidade, ecológico, inodoro.			
56		Kit com 5 elásticos extensor tube com intensidades fraco, médio, forte, super forte e extra forte, 01 par de pegadores, 1 par de tornozleira, 01 puxador para porta e 01 pequena bolsa para armazenamento, acompanha kit power tube com fixadores para portas e barras, dimensões fraco 5x8x1200mm; médio 6x9x1200mm; forte 7x11x1200mm; super forte 8x12x1200mm; extra forte 9x13x1200mm; material dos elásticos em látex, material da tifa dos acessórios em nylon, material da bolsa em nylon, cores dos elásticos variados.	02	228,99	457,98
57		Kit faixa elástica com 4 intensidade, dimensões 103cm comprimento dobrado; circunferência 206cm; espessura 0,3cm e larguras: leve 1,3cm; médio 2,2cm; forte 3,2cm e extra forte 4,4cm; tipo elástico super band, resistência leve de 7 a 12kg; médio 12 a 23kg; forte 23 a 34kg e extra forte 23 a 49kg, material látex; cores diferenciadas uma das outras.	05	200,83	1.004,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

58		Kit limpeza profissional, dimensão 77x38,5x37,5cm, carro funcional transporta todos equipamentos e acessórios necessários para limpeza do dia a dia – 01 balde dobrô 20litros – 2 águas, 01 cabo telescópio 1,40m, 1 garra plástica euro, 01 refi loop com cinta 320g, 01 placa sinalizadora piso molhado, 01 pá pop, 01 conjunto mop pó 60cm.	03	1.821,13	5.463,39
59		Lixeira grande contentor de lixo 240litros ou 96kg de lixo, cor a ser definida, material confeccionado em polietileno de alta densidade PEAD ou Polipropileno PP, tipo de abertura tampa manual, com rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado, resistente ao impacto, aos raios UV e às repetidas lavagens, tamanho mínimo 59,5x74,5x1m, com alças de apoio para facilitar o transporte,	01	585,67	585,67
60		Lixeira inox com capacidade de 35litros, material da lixeira: aço inox polido aisi 430 espelhado. material do aro: inox. material da base: plástico pp com fundo revestido em chapa de alumínio. Altura 50cm, Largura 30cm.	20	202,50	4.050,00
61		Lixeira redonda, cesto de lixo grande de inox, 50litros, com aro	02	738,33	1.476,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		espelhada e polida, proteção antibacteriana e antimicrobiana. Especificações técnicas do produto: Altura 70cm; Diâmetro do Aro: 30cm, capacidade: 50 Litros; Peso: 3,3 Kg.			
62		Maca fixa com suporte para papel toalha, revestimento em leito estofado com exclusiva espuma de 4,5cm com densidade 28 e revestida com o melhor material sintético no mercado, trazendo durabilidade e conforto ao paciente, diversas regulagens da cabeceira, não requer uso de ferramentas, estrutura em tubular em aço, pintura eletrostática de alta durabilidade, dimensões 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m de altura do leito, capacidade de resistência até 260Kg, cor branco	04	1.332,67	5.330,68
63		Máquina de gelo em cubos, capacidade de produção até 40kg/h, capacidade de armazenamento de gelo 7Kg, tensão 110/220V, painel de controle intuitivo, baixo nível de ruído, acompanha manual, dreno, pá coletora para gelo e filtro de água,	01	3.185,60	3.185,60
64		Martelo para exames reflexos neurológicos para uso em procedimentos ambulatoriais, como também para aferir	01	92,91	92,91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		sensibilidades, cabeça com duas pontas redondas de PVC, possui pincel com cerdas em nylon e agulha armazenado nas extremidades do cabo, confeccionado em metal cromado, não estéril e reutilizável.			
65		Meia bola suíça bosu balance dome ball, material PVC e PP, uso profissional, diâmetro 46cm, inclui inflador, suporta até 250kg, com extensores e empunhaduras, sistema anti-esouro, tubo látex com 55cm de comprimento sem estar esticado.	01	674,69	674,69
66		Mesa auxiliar 40x40x80 tampo e prateleira inox com rodízio, pés tubulares 3/4", em aço inox com rodízios de 2", espessura da chapa 0,61mm bitola 24#, cubagem 0,136m <sup>3</sup> .	02	509,21	1.018,42
67		Mesa em L, estação de trabalho com 2 gavetas, cor branco, medidas externas da mesa 1,20mx1,20m com 60cm de profundidade nas laterais x 75 de altura, confeccionado em madeira MDP 15mm, acabamento em perfil PVC duas abas 16mm a volta toda do tampo, pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas, pé de canto tipo tubo com pintura epóxi, com furação para passar fios por dentro do pé, possui niveladores,	03	1.240,78	3.722,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		gaveteiro para mesa com 2 gavetas sem fechadura com medidas 40cm de largura x 42cm de profundidade x 24cm de altura.			
68		Microondas, potencia de 700w, display digital, possui bloqueio de segurança, descongelamento automático por peso, modo rápido de descongelamento por tempo, possui luz no interior, com porta espelhada, encontre nos seus três programas a função indicada para as suas comidas, capacidade de volume 21litros, acompanha prato giratório.	01	1.002,12	1.002,12
69		Oxímetro de pulso digital com alarme de emergência, atende tanto infantil quanto adulto, índice de perfusão informando quando leitura for instável e precisa repetir, apresenta seis modos de exibição, regulagem de intensidade de luz de fundo, desliga após oito segundos sem operação, abas laterais que protegem a entrada luminosidade, melhorando precisão da medição, proteção IP22 que resiste a água, capa protetora em silicone e estojo para armazenamento, duas pilhas AAA já inclusas, gráfico de curva dos batimentos em tempo	01	90,43	90,43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		real, faixa de medição de batimentos cardíacos 30-350bpm, sinalizador visual do nível de bateria, precisão de medição de SpO2 de 98%, registro Anvisa.			
70		Papeleira cromada, metal, garantia de resistência e durabilidade, dupla fixação na parede com parafusos em aço inox, acompanha peças para instalação.	10	36,41	364,10
71		Par de caneleira e tornozleira fabricados e desenvolvidos com materiais de qualidade premium garantindo alta durabilidade e conforto na execução dos exercícios, cor preto, lavável, sistema de fechamento com fecho de contato premium ajustável, material laminado 100% impermeável, anti-bacteriano, anti-odor, na parte interior do material tem uma camada reforçada de pvc garantindo uma maior durabilidade e resistência para suportar melhor o enchimento das caneleiras e do lado exteno, tem um aspecto de tecido nylon que dá maior comodidade ao usar e não fica com cheiro, peso 1/2kg para cada perna, material atóxico, não absorve suor, fácil de higienizar.	01	46,44	46,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

72		Par de caneleira e tornozeleira fabricados e desenvolvidos com materiais de qualidade premium garantindo alta durabilidade e conforto na execução dos exercícios, cor preto, lavável, sistema de fechamento com fecho de contato premium ajustável, material laminado 100% impermeável, anti-bacteriano, anti-odor, na parte interior do material tem uma camada reforçada de pvc garantindo uma maior durabilidade e resistência para suportar melhor o enchimento das caneleiras e do lado exteno, tem um aspecto de tecido nylon que dá maior comodidade ao usar e não fica com cheiro, peso 1kg para cada perna, material atóxico, não absorve suor, fácil de higienizar.	06	45,65	273,90
73		Par de caneleira e tornozeleira fabricados e desenvolvidos com materiais de qualidade premium garantindo alta durabilidade e conforto na execução dos exercícios, cor preto, lavável, sistema de fechamento com fecho de contato premium ajustável, material laminado 100% impermeável, anti-bacteriano, anti-odor, na parte interior do material tem uma camada	06	59,93	359,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		reforçada de pvc garantindo uma maior durabilidade e resistência para suportar melhor o enchimento das caneleiras e do lado exteno, tem um aspecto de tecido nylon que dá maior comodidade ao usar e não fica com cheiro, peso 2kg para cada perna, material atóxico, não absorve suor, fácil de higienizar.			
74		Par de caneleira e tornozleira fabricados e desenvolvidos com materiais de qualidade premium garantindo alta durabilidade e conforto na execução dos exercícios, cor preto, lavável, sistema de fechamento com fecho de contato premium ajustável, material laminado 100% impermeável, anti-bacteriano, anti-odor, na parte interior do material tem uma camada reforçada de pvc garantindo uma maior durabilidade e resistência para suportar melhor o enchimento das caneleiras e do lado exteno, tem um aspecto de tecido nylon que dá maior comodidade ao usar e não fica com cheiro, peso 3kg para cada perna, material atóxico, não absorve suor, fácil de higienizar.	06	59,93	359,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

75		Par de caneleiras aquáticas piscina 2-3kg, modelo hidroginástica, confeccionado em borracha EVA, 14x31cmx3cm, possui tira autocolantes	10	106,88	1.068,80
76		Par de halter emborrachado, peso 1/2Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo.	01	39,63	39,63
77		Par de halter emborrachado, peso 1Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo	06	50,76	304,56
78		Par de halter emborrachado, peso 2Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo.	06	82,75	496,50
79		Par de halter emborrachado, peso 3Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo.	06	158,20	949,20
80		Par de halter emborrachado, peso 4Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo.	01	210,67	210,67
81		Par de halter emborrachado, peso 5Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo.	01	259,83	259,83
82		Par de halter para hidroginástica, tamanho G, confeccionado em EVA, 3 a 4kgs, formato triangular, comprimento aproximado de 30cm x	03	214,14	642,42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

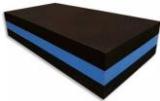
		30cm de largura e altura e comprimento de pegadores de 12cm.			
83		Par de halter para hidroginástica, tamanho M, confeccionado em EVA, 2 a 3kgs, formato triangular, comprimento aproximado de 29cm x 11cm de largura e altura e comprimento de pegadores de 12cm.	03	202,75	608,25
84		Par de halter para hidroginástica, tamanho P, confeccionado em EVA, 1 a 2kgs, formato triangular, comprimento aproximado de 23cm x 10cm de largura e altura e comprimento de pegadores de 12cm.	03	148,85	446,55
85		Peak flow. Medidor de fluxo expiratório, 10 bucais infantil e 10 bucais adulto, uso clínico ou individual, fabricado em material de alta resistência e durabilidade possibilitando acurácia nos exames, possui marcadores coloridos para demarcação das zonas de risco e conforto, possui escalas ATS de 60 a 900 l/m, calibrado individualmente.	01	370,06	370,06
86		Porta shampoo e saboneteira em aço inox, tamanho mínimo 13x28x12,5	06	105,19	631,14
87		Saboneteira porta sabonete líquido de parede em acrílico, branco, capacidade em volume 1litro, material PVC, altura 20cm, comprimento 14cm,	10	87,08	870,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		largura 10cm, dosagem de 2ml por acionamento, acompanha parafusos para fixação na parede, abertura com chave, extremamente durável e resistente.			
88		Smart TV 50" referência 50P635, resolução 4K, tipo de painel VA, tecnologia Led, Características HDR, Frequencia 60Hz, Sistema Operacional Google TV, Conectividade Bluetooth – Wifi – Chromecast Intregado, Conexões 1 Porta LAN – 3HDMI 2.1 – 1 USB 2.0 – 1 entrada AV – 1 entrada RF para antena/cabo – 1 áudio digital ótica – 1 saída para fone de ouvido, processador AIQ Gen 2, 1 controle remoto, Assistente Virtual Google Assistant, reconhecimento de voz no controle remoto através do Google Assistant em português, resolução da tela 3840x2160, formato da tela 16:09, ângulo de visão 176º, potência dos altofalantes 19W, aplicativos pré-instalados (youtube, Netflix e outros), base incluso, voltagem bivolt, cor preto, garantia de 12 meses, 1 cabo de força e 1 pedestal.	01	2.402,49	2.402,49
89		Step em EVA 100% maciço, 60x30x10, tipo clássica, suporta até 500kg, superfície	01	153,35	153,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

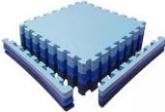
		antiderrapante, duas cores a ser definida			
90		Suporte de halteres reto para 10 pares, fabricado em ferro, com cabo antiderrapante, suporta até 500kg.	01	610,12	610,12
91		Tábua de madeira proprioceptiva redonda, fabricada em madeira, com piso sintético antiderrapante e base em EVA, dimensão 0,39x0,07cm.	01	253,97	253,97
92		Tábua proprioceptiva rampa de alongamento Triceps sural, em madeira, revestida em película seladora, superfície plana em formato retangular e piso antiderrapante, com capacidade máxima de 140kg, cor preto, angulação de 18,8°, dimensões 39x35x17cm	01	336,30	336,30
93		Tábua proprioceptiva retangular, estrutura em madeira natural e mdf, superfície antiderrapante, revestimento em ravena feijão, bases laterais em meia lua, capacidade máxima suportada de 140kg, cor natural e revestimento preto, dimensões 60x39x10cm	01	413,33	413,33
94		Tapete EVA para yoga/pilates, tamanho 1,70m x 60cm, preto, superfície antiderrapante, dobrável, espessura de 5mm, à prova d'água.	15	79,96	1.199,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

95		Tatame EVA, 20 peças 50cm altura x 50cm de largura x 4cm(40mm) de espessura, com bordas (5m <sup>2</sup> ), nas cores azul royal e azul claro, certificado pela ABNT, 100% atóxico, alta qualidade e com densidade adequada para garantir a segurança e conforto do usuário, com sistema avançado de absorção de impacto, o tatame possui material que o permite retornar rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície, de fácil manuseio, montagem rápida e impermeável, pode ser limpo com pano úmido ou lavado facilmente com água e sabão neutro.	01	460,02	460,02
96		Ultrassom com 29 protocolos programados; 25 protocolos particulares; 5 modalidades de terapias (corrente aussie, russa, interferencial bipolar, tens, fes); gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados, efeito terapêutico não invasivo, não causa dependência e não gera efeitos colaterais, design moderno, tela intuitiva e de fácil manuseio, 2 canais de saída com controles independentes, operado	01	2.857,50	2.857,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		através de bateria recarregável ou conectado, sonopulse aura com tecnológica de ponta microcontrolada, frequências variáveis de 1,1MHz e 3,3MHz, equipamento acompanha 01 neurodyn portable; 02 canais aparelho correntes aussie, russa, interferencial bipolar, tens e fes; 01 fonte de alimentação, 04 eletrodos de borracha, 02 cabo duplo branco, 03 anéis identificador laranja, 03 anéis identificador laranja, 03 anéis identificador preto, 03 anéis identificador preto, sonopulse aura acompanha: 01 sonopulse aura 1,0 e 3,MHz, 01 cabo PP Fêmea IEC 3x0,75x1500mm, 01 cabo eletroestimulação duplo branco pinos vermelhos, 01 bastão negativo, 01 eletrodo valutrode, 01 cabo adaptador para terapia combinada, 01 manual de operações digital família, 01 aplicador e ultrasson sonopulse 1 e 3MHz, 02 fusíveis 20AG5A.			
<b>VALOR TOTAL: 205.532,93</b>					

### AS IMAGENS UTILIZADAS NA TABELA SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.754/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. Os itens deverão ser entregues no município de Chácara-MG, na clínica de fisioterapia localizada na Rua Martins da Cruz Barreto Nº 186, esquina com a Rua Segundo Perantoni.

5.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação formal.

5.3. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem avarias ou defeitos.

5.4. Os itens que necessitarem de montagem deverão ser montados pela empresa contratada.

5.5. A montagem deverá garantir a plena funcionalidade do mobiliário para uso imediato na clínica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 205.532,93 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Chácara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00.2.05.07.10.301.0012.1.0019

4.4.90.52.00.2.05.07.10.301.0012.1.0019

4.4.90.52.00.2.05.07.10.301.0012.1.0019

3.3.90.30.00.2.05.07.10.301.0012.1.0019

**Geisiane Rocha Barbosa**  
**Agente de Contratação**  
**Fase interna de licitação**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E23-5376-9EDA-D40F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 21/10/2024 13:15:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chacara.1doc.com.br/verificacao/7E23-5376-9EDA-D40F>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 132/2024

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Considerando o memorando nº 095/2024 do Gabinete do Prefeito, que reitera a necessidade de aquisição de mobiliário para o centro de fisioterapia em fase final de construção, e atendendo à prioridade estabelecida, justifica-se a abertura deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a conclusão adequada das instalações e a entrega do equipamento essencial para o pleno funcionamento do centro, em tempo hábil para a inauguração planejada antes do encerramento do mandato do Prefeito.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

Declaro que esta contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Chácara, uma vez que surgiu como uma necessidade posterior à elaboração do referido plano.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

#### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Nº	IMAGEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01		Ambu reanimador ressuscitados manual completo adulto BVM, material em PVC é composto de máscara, válvula para paciente, reservatório de oxigênio 2000ml e tubo de oxigênio, possui tubo de oxigênio, máscara e reservatório.	01
02		Aparelho de laserterapia, com caneta, voltagem 110/220V, bateria recarregável 2600mA, probe P5 laser infravermelho 904nm, modo contínuo e pulsado nos probe 1,2,3,4,6 e 7, pulsado no probe 5, frequência de 1 a 25 com incremento de 1Hz, 5:10kHz, registro Anvisa, acompanha uma fonte de alimentação 5.2 VDC 2ª, um óculos de proteção operador 200nm a	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		1200nm, um cabo conector de interlock, uma munhequeira para ILIB.	
03		<p>Aparelho de PA e estetoscópio. Acompanha: 01 manômetro (0-300mmHg); 01 braçadeira de nylon de alta resistência e fecho em tiras aderentes (18-35cm); 01 válvula de deflação; 01 pera; 01 estojo de viagem; 01 estetoscópio Premium e 01 manual de instruções. Manguito e pera livres de látex, maior durabilidade e menor risco de alergia. Aparelho de Pressão com Estetoscópio, são instrumentos muito fáceis de serem utilizados. O monitor de pressão arterial é confeccionado em nylon e ajustável ao braço, fixada por tiras aderentes. Vantagens do Aparelho de Pressão com Estetoscópio: É possível conferir a estabilidade para medição com segurança; Possui um manômetro aneroide de alta pressão que garante fidelidade ao mostrar qualquer resultado; Contém braçadeira em nylon que possui uma enorme precisão, garantindo conforto para o paciente; Contém tira para fixação do manômetro, que possibilita a retirada do manômetro em casos de difícil posicionamento;</p>	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

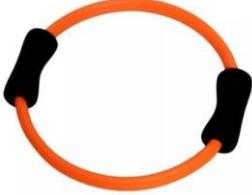
Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

04		Aparelho infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulável de altura, montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto, medindo 0,56x0,56cm, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios, hastes flexível, para melhor direcionamento do foco de luz, refletor de alumínio anodizado, acompanha lâmpada de 150w para 110/220volts, altura mínima de 1,13m e máxima de 1,50m.	01
05		Aprelho choque estimulador terapia ocupacional fisioterapia, cor branco, aparelho de fácil uso, ajuste de intensidade, acompanha eletrodos necessário para uso, produto com regularem de potência, pode ser utilizado com 2 ou 4 eletrodos ao mesmo tempo, opera em diversas funções programáveis e pode utilizar as opções préconfiguradas para cada parte do copor, potência 2,5W, frequencia 1-50Hz, acompanha ao aparelho 2 pares de adesivos decontato eletrodos, 1 cabo de 4 saídas para tratamento, 1 cabo de 2 saidas para tratamento, 1 cabo de alimentação bivolt, 1 fonte bivolt, 1 apoio para eletrodo e um manual em português.	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

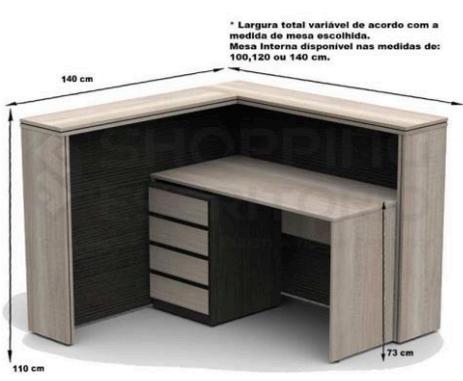
Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

06		Arco anel flexível para pilates, material da roda em plástico, suporta até 110Kg, cabo antiderrapante.	02
07		Armário aéreo 120x50cmx31cm com 2 portas branco, material MDP, formato linear, puxadores em alumínio e dobradiças metálicas, pintura poliéster, acompanha manual e peças de montagem.	04
08		Armário multiuso, 2 portas, 3 prateleiras, altura mínima 144cm, largura mínima 69cm, profundidade mínimo 36cm, material MDF/MDP,	04
09		Balancim em aço com acabamento pintado em epóxi de alta qualidade, após prévio tratamento antiferrugem; plataforma central fixado por correntes zincadas; piso revestido de material antiderrapante; material aço; ideal para treino de propriocepção, equilíbrio bipodal e unipodal, descarga de peso, fortalecimento da musculatura de membros inferiores e reabilitação neurológica.	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

10		<p>Balcão em L composto por uma mesa reta com Gaveteiro Volante de 4 gavetas com corrediças telescópicas. Produzido em painel de madeira termo estabilizada MDP e/ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. Estrutura: Tampo e Estrutura do balcão com espessura total de 42 mm, formados por 2 painéis em MDP e/ou MDF de espessura 18 mm, acoplados internamente por um painel em HDF 6 mm, gregando detalhe no design do produto. Tampo e Pés da mesa com espessura 18 mm. Pés do balcão e mesa com sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulagem de altura. Sistema de fixação das estruturas por meio de cavilhas, cantoneiras, parafusos e/ou tambores minifix metálicos, garantindo precisão e maior resistência nas montagens e desmontagens. Bordas com acabamento em fita PVC e/ou ABS refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt". Medidas: 109 x 116 x 140 cm com mesa de 73 x 100 x 60 cm (altura x largura x profundidade); 109 x 136 x 140 cm com mesa de 73 x 120 x 60 cm (altura x largura x profundidade); 109 x 156 x 140 cm com mesa de 73 x 140 x 60cm (altura x largura x profundidade)</p>	01
----	--	--	----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

11		Balcão gabinete de pia com duas portas branco, 83x120x52cm, puxadores embutidos de alumínio e dobradiças metálicas, pés em madeira acompanhando o modelo dos puxadores, pintura poliéster, material MDP, acompanha manual e material de montagem.	01
12		Banco de madeira, altura total 45cm, tamanho 130x35cm	04
13		Barra de apoio 2m, inox cromado, fixadores e acabamento em inox cromado.	2
14		Barras paralelas reguláveis, indicadas como apoio para a realização do treino de marcha e proprioceptivo em fisioterapia, estrutura em aço com acabamento em pintura epoxy base antiderrapante, reguláveis em altura 690-890mm, seguras e de fácil manutenção/limpeza, dimensões artigo 2510x800x(690-890)mm, peso máximo suportado 160Kg	01
15		Bebedouro Purificador de Pressão Prata, 127v projetado para atender locais com grande fluxo de pessoas e principalmente no atendimento ao desenho universal, sendo acessível à deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida. Adequado a norma ABNT-NBR 9050:2015 e o Decreto 5296/2004 e pode ser utilizado em áreas internas	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>e externas. Ecocompressor (gás R-134a não agride a camada de ozônio), Refil Girou, Trocou: troque sem fechar o registro, Teclas em Braille, Jato para boca, Protetor bucal flexível, Regulagem do jato de água, Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias, Elimina odores, Elimina sabores, Retém micropartículas presentes na água, Easy Clean (desmontável para higienização) **, Serpentina externa (fácil higienização), Gabinete em chapa eletrozincada na cor prata, Tampo em aço inox 304 escovado, Depósito de água em aço inox 304, Dreno para limpeza, Ralo sifonado, Fixação na parede, Grau de Proteção IPX4, Tensão Nominal (V) 127, Amperagem (A) 2,7, Potência (W) 185, Frequência - Mercado Nacional (Hz) 60, Consumo de Energia (kWh/mês) 2,85, Eficiência Energética (kW/L) 0,023, Volume Interno do Aparelho (L) 3,0, Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h) *7,2, Temperatura de Resfriamento* 10°C / 50°F, Vazão Máxima (L/h) 60, Uso Comercial Sim, Pressão de Trabalho (m.c.a./kPa) 8 a 50 m.c.a. 78,45 a 490,33 kPa, Refrigeração Compressor, Termostato Interno Sim, Altura(cm) 67, Largura(cm) 46, Profundidade(cm) 48</p>	
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

16		Bicicleta ergométrica bike profissional, painel magnetic 11.0, com sistema de resistência magnética avançada para um treino suave, silencioso e sem atrito, ajuste da intensidade com precisão, construída com materiais de alta qualidade, assento anatômico que pode ser ajustado vertical e horizontalmente permitindo uma posição ideal para qualquer tipo de usuário, monitor LCD multifuncional possibilitando acompanhar o progresso em tempo real com monitor LCD integrado, com tempo, distância, calorias queimadas, frequência cardíaca, pedais com encaixe e segurança, guidão ergonômico ajustável, estrutura compacta e rodas de transporte.	02
17		Bola OverBall inflável, tamanho 25cm, material PVC, para exercícios de fisioterapia	05
18		Bola Suíça para pilates, diâmetro 45cm, cor a definir, material PVC anti-estouro, suporta até 300kg de carga, acompanha um bomba de inflar, equipamento multifuncional	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

19		Bola Suíça para pilates, diâmetro 65cm, cor a definir, material PVC anti-estouro, suporta até 300kg de carga, acompanha um bomba de inflar, equipamento multifuncional	01
20		Bola Suíça para pilates, diâmetro 85cm, cor a definir, material PVC anti-estouro, suporta até 300kg de carga, acompanha um bomba de inflar, equipamento multifuncional	01
21		Bolsa térmica em material resistente e térmico, com tampa superior que facilita o enchimento e limpeza da bolsa, adapta-se facilmente em qualquer região do corpo, reutilizável, material em plástico e lona, capacidade 600ml,.	05
22		Cadeira de rodas adulto, dobrável em aço até 100kg, rodas traseiras aro 24 com pneus maciços, rodas dianteiras com pneus maciços e prova de furos, os apoios para os braços são ergonômicos e confortáveis, chassi tubular robusto em aço carbono com pintura de epóxi, possui aro de propulsão traseiro em alumínio com pneus infláveis, feita com apoios articulados para pés e estofamento em acolchoado nylon, freios bilaterais com alavanca ergonômica funcional	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

23		<p>Cadeira de rodas obeso, capacidade máxima de peso 130kg, fabricado em tubos de aço carbono com assento duplo com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado, protetor de roupa com abas, dobrável em “X”, duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral, freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado, apoios par os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado, apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura, rodas dianteiras aro 6” raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante, rodas traseiras aro 24” em nylon injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamento blindados duplo com sistema quick release com placa de regulagem horizontal, barra de reforço no quadro e caixa de rolamento, garfo em alumínio, pintura epóxi texturizada/eletrostática.</p>	02
----	--	---	----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

24		Cadeira fixa 4 pés, base fixa, confeccionada em tubo de aço 7/8, sistema de ligação do assento ao encosto através de tubo de aço duplo, soldado com sistema mig, pintura eletrostática epóxi pó, assento e encosto com estrutura de madeira compensada anatômica com porcas de aço encravadas para fixação da estrutura, composto com espuma injetada de alta densidade, com dimensões assento 42x49cm, encosto 36x28cm e espessura total 4cm.	02
25		Cadeira giratória com braços, regulagem de altura, cor preto, possui 5 hastes para melhor sustentação, 5 rodízios permitindo mobilidade pelo espaço, assento e encosto reguláveis com espuma injetada e acabamento em napa com manta, proporcionando conforto, estrutura metálica, com pés termoplástico injeto assim como os rodízios duplos, a coluna possui um pistão com mecanismo pneumático a gás, lacrado, com regulagem de altura por meio de alavanca, pintura eletrostática epóxi-pó preto, e alguns pontos com proteção em polímero injetado preto, assento em chapa de compensado 12mm anatômico, com borda em PVC flex, altura do assento ao chão mínimo de 37cm e máxima de	03





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		48cm, capacidade de carga até 110Kg	
26		<p>Cadeira secretária com base giratória, flange de aço, rodinhas de nylon, revestida em tecido 100% polipropileno. Proporciona conforto ao longo do seu dia, essa cadeira possui regulagem de altura do assento e seu design se adapta a vários ambientes, seja residencial ou corporativo. Assento e encosto de espumas injetadas e tapeçada a mão com tecido 100% polipropileno, ajuste-se de acordo com sua necessidade. Poderá fixar na posição que tenha melhor encaixe em relação a mesa de trabalho e assim irá garantir mais conforto. As rodinhas (rodízios) permitirão que mova a cadeira de lugar facilmente, auxiliando na limpeza do espaço e também conseguirá girar 360º sem precisar sair do assento. Altura máxima, cadeira completa) --- 88cm. Altura mínima, cadeira completa) - -- 72cm. Altura máxima, solo ao topo do assento --- 49cm. Altura mínima, solo ao topo do assento --- 37cm. Largura completa, incluindo tamanho da estrela com rodinhas --- 62cm. Garantia do vendedor: 90 dias</p>	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

27		Cadeira tipo longarina com quatro assentos e base fixa. Assento e encosto com estrutura em aço perfurado. Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Medidas: Tamanho 236*49*79; Largura total da longarina 236 cm; Altura do Chão até o Assento 40 cm; Altura do Assento até o Braço 20 cm; Altura do Encosto 50cm; Braço 30cm	09
28		Cama elástica mini jump máximo 200Kg, com aro de reforço, com diâmetro de 96cm, compacto, com mínimo 32 molas de aço, oferecendo amortecimento seguro e resistente, estrutura re	02
29		Colar cervical para hidroterapia, confeccionado em EVA resistente e flutuante, placas coloridas de 35 e 12mm, tamanho 0,26x0,06x0,36m,	01
30		Computador Desktop Avançado. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

	<p>padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11</p>	
--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá vir com sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits, préinstalado e ativado, no idioma português brasil; No caso de OEM a chave deverá ser gravada na bios; Caso o fornecedor opte pelo regime COEM, será necessário fornecer o COA (chave de licença impressa)</p>	
31		<p>Computador. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal</p>	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir</p>	
--	--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá vir com sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits, préinstalado e ativado, no idioma português brasil;</p> <p>No caso de OEM a chave deverá ser gravada na bios;</p> <p>Caso o fornecedor opte pelo regime COEM, será necessário fornecer o COA (chave de licença impressa</p>	
32		<p>Disco de equilíbrio inflável, feito em PVC durável, capaz de suportar até 200Kg, com diâmetro de 34cm, suporta até 200kg, antiderrapante, ideal para uso de yoga, pilates e fisioterapia, fácil de limpar.</p>	01
33		<p>Dispensador de toalhas interfolhadas para higienização das mãos, alta qualidade, sistema de laminação independente que facilita a extração do papel, fecho híbrido com chave ou abertura manual, cor branco, pvc, acompanha kit para fixar na parede (parafusos e buchas).</p>	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

34		<p>Dispenser porta copos descartáveis para água. Prático, econômico e higiênico, o dispenser tem um tamanho compacto e uma aparência discreta que não polui o ambiente. Possui um sistema inovador e seguro que dispensa com tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por clique, Composição: Base em PP / Tubo em PVC, Capacidade: 100 copos em cada dispenser (150ml/200ml), Medidas água: 14cm x 53cm x 19cm, 1 Kit de Fixação</p>	01
35		<p>Elevador de piscina para cadeirante, regulamentada pela NBR 9050, possui sistema 100% hidráulico, constituído por um pistão em aço inox AISI 304 que trabalha sob pressão 04, funciona utilizando somente a força da água, o que garante mais segurança aos usuários, pois não contém eletricidade na borda da piscina, evitando assim o risco de choques elétricos, possui capacidade de transporte de uma pessoa com até 150Kg e controle de velocidade por alavanca, garantindo um transporte suave, seguro e confortável, autonomia 100% independente, 24 meses de garantia para qualquer defeito de fabricação, inclui material e instalação pela empresa no local.</p>	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

36		Escada com dois degraus com piso de borracha com cantoneira inox, estrutura em tubos redondos de 19,05mm de diâmetro, pisos em chapa de aço revestidos com piso de borracha preta antiderrapante, com cinta de aço inoxidável na frente e atrás de cada piso, pés com ponteiros, totalmente esmaltada, medidas dos pisos 14cmx35cm, altura do 1º piso 0,20mt e do 2º 0,38m, altura total da escada 0,40m e largura total 0,39m.	04
37		Escada de canto com rampa e corrimão duplos, construída em madeira, vernizada ao natural, em formato “L”, com corrimãos duplos, com rampa e degraus, para adultos e crianças, degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante, 3 degraus de 12cm de altura, dimensões 1,80x1,08x0,60x0,80, 6 meses de garantia contra defeitos de fabricação.	01
38		Escada de dedos em madeira maciça de eucalipto, 137cm de comprimento, 33 degraus, permite fixação em parede, dimensões 137x8x2,5cm, acompanha itens para fixação.	01
39		Escada para piscina completa em aço inox 316 degraus resistentes, tamanho 122x48cm, 3 degraus anatômicos que acompanha o formato dos pés, com corrimão em aço	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		inox 1 ½”, acompanha chumbador e borracha para encosto na parede da piscina, suporta até 150kg	
40		Espaguete flutuadores de piscina grosso macarrão, colorido, material polietileno, tamanho 160x5,5cm.	15
41		Espaldar em madeira para execução de alongamentos, exercícios de fortalecimento muscular e técnicas de correção postural, fixado à parede de forma a proporcionar segurança ao usuário, medidas de 2,25m de altura, 87cm de altura e 47cm de profundidade, suporta 140kg.	01
42		Espelho na forma ovalada, decorativo oval 50x80cm, mais suporte para fixação, com acabamento na moldura, sem manchas, trincas e arranhões, novo de fábrica.	08
43		Espelho na forma retangular 2x2m, mais suporte para fixação, sem acabamento na moldura, sem manchas, trincas e arranhões, novo de fábrica.	01
44		Espelho na forma retangular 2x3m, mais suporte para fixação, sem acabamento na moldura, sem manchas, trincas e arranhões, novo de fábrica.	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

45		Esteira ergométrica com inclinação, preto, elétrica e eletrônica, visor digital, funções do monitor: tempo, calorias, velocidade, distância, monitormaneto cardíaco e chave de segurança; velocidade mínima 1km/h e velocidade máxima de 18.8km/h, material em pintura eletrostática a pó e estrutura em aço carbono, classificação profissional, sistema de amortecimento com 6 pontos de absorção de impacto, painel de fácil acesso para programação dos seus exercícios, monitoramento cardíaco hand grip, design moderno, resistente, display em LCD azul, 5 teclas de acesso rápido da velocidade e inclinação, motor 2.5HP AC, 12 programas, sistema de inclinação eletrônica de 0 à 16%, 2 porta objetos, baixo nível de ruído, 110v, lona no tamanho 136x46cm, garantia de 12meses.	02
46		Fita métrica corporal retrátil, utilizada por profissionais de saúde para medir diversas partes do corpo, dimensão 2,5x6x9,5; 40g, com botão de trava e destrava, slot para facilitar a marcação de medidas, cor branco, tamanho da fita mínimo 150cm, materiais confeccionados em ABS + PVC + Microfibra, marcações claras e precisas para facilitar a leitura das medidas.	01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

47		Fogão tipo de piso, 4 bocas, tipo de gás GLP, acendimento automático, material da mesa em vidro, 02 queimadores rápidos 2,75Kw, 02 queimadores semi-rápidos 1,65Kw, chama rápida e semi-rápida, grades individuais, grades robustas de ferro fundido, botões removíveis, capacidade do forno de 58litros, forno com iluminação interior com lâmpada 110v, 01 prateleira de fácil instalação, em dois cliques é possível posicionar os pés do fogão, os pés traseiros são rosqueados, eficiência energética Classe A, voltagem bivolt, cor prata, tamanho mínimo 51,8x94,8x60,3cm	01
48		Gaveteiro de escritório em MDP com quatro rodinhas, quatro gavetas; corrediça em metal, puxador em PVC, peso máximo por gaveta 2 kg, com peso distribuído suporta até 15kg, altura: 67 cm, largura: 36 cm, profundidade: 36 cm, peso: 14,5 Kg	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

49		Geladeira, degelo frost free, duas portas, capacidade líquida total 375l, capacidade líquida do refrigerador 288l, capacidade líquida do freezer 86l, cor prata, porta-latas, porta-ovos, porta garrafa com separador, fabricação de gelo com 4 formas de gelo, temperatura em cinco níveis no refrigerador, três níveis no freezer, iluminação interna LED, rodízios, 03 prateleiras com regulagem de altura, gaveta para legumes, verduras e frutas, eficiência energética Classe A, voltagem 110V, tomada 10A, garantia de 12 meses a partir da emissão da NF, painel externo eletrônico em LED, controle de temperatura do freezes, frequência 60Hz.	01
50		Glicosímetro. Aparelho de medir diabetes completo, autocodificado, tecnologia de biossensor fotométrico, faixa de medição de 10 a 600mg/dl, permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor, detecção de amostra insuficiente de sangue, resultados em 5 segundos coleta com a tira dentro do monitor e 8 segundos coleta com a tira fora do monitor, liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la, memória para 500 resultados com a data e hora, média de 7,14,30 e 90 dias, transferência de dados da memória por meio de cabo	01

Assinado por 2 pessoas: GEISIANE ROCHA BARBOSA e CLEIDIANE INES DE SOUSA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6364-1C2D-A24D-39E2> e informe o código 6364-1C2D-A24D-39E2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		USB universal para os softwares, funciona com 1 bateria, utiliza sangue total, capilar, venoso, arterial e neonatal,acompanha estojo, manual de instruções	
51		Goniômetro medidor de ângulos digital de última geração, ideal para medições de ângulos com precisão, excelente qualidade e acabamento, display LCD com contagem em 4 dígitos/225, possui iluminação de fundo para ambientes escuros, faixa de medição de 0 a 225°, indicador de nível tipo bolha horizontal e vertical, função HOLD pausa as medições, auto desligamento, precisão de 0,1°, acompanha estojo acolchoado com alça para transporte.	01
52		Impressora Mono Laser Multifunciona. A Impressora Multifuncional conta com impressão duplex, utilizando a frente e o verso da folha automaticamente, reduzindo o tempo de trabalho e gerando economia de papel. Conta com resolução máxima de 1200 x 1200 dpi e bandeja para papel de até 230g/m2, permitindo a impressão desde documentos mais simples, quanto material para apresentações e divulgação, que exige melhor acabamento final. Além disso ela trabalha com toner de alto rendimento, proporcionando um baixo custo por página. Com alimentador automático	03

Assinado por 2 pessoas: GEISIANE ROCHA BARBOSA e CLEIDIANE INES DE SOUSA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6364-1C2D-A24D-39E2> e informe o código 6364-1C2D-A24D-39E2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>para 50 folhas e duplex de passagem única, o trabalho de digitalização e cópia fica muito mais simples e ágil. A resolução de escaneamento é de até 1200 x 1200 dpi, digitalizando com imagens de alta fidelidade de cor e imagem, além de facilmente transformar o texto escaneado em arquivo OCR editável. Inclui toner inicial com rendimento para até 18.000 páginas. Possui USB Host, onde é possível imprimir e digitalizar para um dispositivo USB (pen drive) ou leitor de cartão RFID (externo). Especificações Impressora Multifuncional: Tipo de Impressora: Laser; Método de impressão: Impressora laser eletrofotográfica; Capacidade da memória: 512 MB; Tela do equipamento: Tela de toque LCD TFT colorida de 3,5 pol. 70,08 x 52,56 mm; Rede elétrica: 127 V CA 50/60 Hz; ADF (alimentador automático de documentos): Até 50 folhas; Consumo de energia elétrica: Pico: Cerca de 1.240 W; Impressão: Cerca de 670 W a 25 C; Impressão (Modo silencioso): Cerca de 460 W a 25 C; Cópia: Cerca de 690 W a 25 C; Cópia (Modo silencioso): Cerca de 460 W a 25 C; Pronto: Cerca de 31 W a 25 C; Sleep: Cerca de 5,9 W; Hibernação: Cerca de 0,6 W; Desligado: Cerca de 0,04 W; Temperatura; Em operação: De 10 C a 32,5 C; Armazenado: De 0C</p>	
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>a 40C; Umidade: Em operação: 20 a 80% (sem condensação); Armazenado: 35 a 85% (sem condensação) Tamanho do documento; Largura do ADF (alimentador automático de documentos): 105 mm a 215,9 mm; Comprimento do ADF (alimentador automático de documentos): 147,3 mm a 355,6 mm; Largura do vidro do scanner: Máximo 216 mm; Comprimento do vidro do scanner: Máximo 300 mm; Entrada de Papel - Bandeja de papel (Padrão); Tipo de papel: Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel fino, Papel reciclado, Papel grosso: Tamanho do papel: A4, Carta, B5 (JIS), A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo, Ofício, Ofício México, Ofício Índia, Fólio, 16K (195x270 mm), A4 Short (papel 270 mm); Peso do papel: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Capacidade máxima de papel: Até 250 folhas de 80 g/m<sup>2</sup> - Papel Comum; Entrada de Papel - Bandeja multiuso (bandeja MU): Tipo de papel: Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel fino, Papel grosso, Papel mais grosso, Papel reciclado, Bond, Etiqueta, Envelope, Envelope fino, Envelope grosso: Tamanho do papel: Largura: 69,8 a 215,9 mm; Comprimento: 127 a 355,6 mm; Envelope: COM-10, DL, C5, Monarch; Peso do papel: 60 a 230 g/m<sup>2</sup>; Capacidade máxima</p>	
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>de papel: Até 100 folhas de 80 g/m<sup>2</sup> - Papel Comum; Envelope: Até 11 mm de espessura . Saída de Papel: Bandeja de saída com a face para baixo: Até 150 folhas de 80 g/m<sup>2</sup> - Papel comum (envio com face para baixo para a bandeja de saída de papel com a face para baixo); Bandeja de saída com a face para cima: Uma folha (envio com face para cima para a bandeja de saída de papel com a face para cima); Impressão frente e verso automática: Tipo de papel: Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel fino, Papel reciclado; Tamanho do papel: A4; Carta, Ofício, Ofício México, Ofício Índia, Fólio; Peso do papel: 60 a 105 g/m<sup>2</sup>; Cópia: Largura da cópia: Máximo 210 mm; Cópia frente e verso automática: Sim [do ADF (alimentador automático de documentos)]; Ordenar cópia: Sim; Empilhar cópia: Até 999 páginas; Ampliação/Redução: 25% a 400% (em incrementos de 1%); Resolução: Máximo 1200 x 600 dpi; Tempo da primeira cópia: Menos de 8,7 segundos a 23 C. Scanner: Cores/Preto: Sim/Sim; Compatível com TWAIN: Sim (Windows 10 / Windows 11); Compatível com WIA: Sim (Windows 10 / Windows 11); Profundidade da Cor: Processamento de cores de 48 bits (Entrada); Processamento de cores de</p>	
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		24 bits (Saída); Escala de cinza: Processamento de cores de 16 bits (Entrada); Processamento de cores de 8 bits (Saída); Resolução: Até 19200 x 19200 dpi (interpolada); Até 1200 x 1200 dpi (do vidro do scanner); Até 600 x 600 dpi [do ADF (alimentador automático de documentos)]; Largura da digitalização: Máximo 210 mm; Digitalização frente e verso automática: Sim [do ADF (alimentador automático de documentos)]	
53		Kit com 10 unidades colchonete, confeccionado em EVA atóxico com 100% de memória, tamanho 100x50x10mm, cor preto, capacidade 200kg.	05
54		Kit com 12 bolas cresp/cravo fisioterápica, tamanho médio, cores variadas, material em resina pvc, macia e resistente, lavável.	10
55		Kit com 4 peças, treinamento de força de aperto com exercitador de dedo, anel de aderência, bola de aderência, alongador de dedo, exercitador de mão para armazenamento mau para pulso, dedo, treinamento de força do antebraço, fabricado em plástico resistente, silicone macio, acompanha bolsas de pano à prova d'água, material de alta qualidade, ecológico, inodoro.	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

56		Kit com 5 elásticos extensor tube com intensidades fraco, médio, forte, super forte e extra forte, 01 par de pegadores, 1 par de tornozeleira, 01 puxador para porta e 01 pequena bolsa para armazenamento, acompanha kit power tube com fixadores para portas e barras, dimensões fraco 5x8x1200mm; médio 6x9x1200mm; forte 7x11x1200mm; super forte 8x12x1200mm; extra forte 9x13x1200mm; material dos elásticos em látex, material da tifa dos acessórios em nylon, material da bolsa em nylon, cores dos elásticos variados.	02
57		Kit faixa elástica com 4 intensidade, dimensões 103cm comprimento dobrado; circunferência 206cm; espessura 0,3cm e larguras: leve 1,3cm; médio 2,2cm; forte 3,2cm e extra forte 4,4cm; tipo elástico super band, resistência leve de 7 a 12kg; médio 12 a 23kg; forte 23 a 34kg e extra forte 23 a 49kg, material látex; cores diferenciadas uma das outras.	05
58		Kit limpeza profissional, dimensão 77x38,5x37,5cm, carro funcional transporta todos equipamentos e acessórios necessários para limpeza do dia a dia – 01 balde dobrê 20litros – 2 águas, 01 cabo telescópio 1,40m, 1 garra plástica euro, 01 refi loop com cinta 320g, 01 placa sinalizadora piso molhado, 01 pá pop, 01 conjunto mop pó 60cm.	03





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

59		Lixeira grande contentor de lixo 240litros ou 96kg de lixo, cor a ser definida, material confeccionado em polietileno de alta densidade PEAD ou Polipropileno PP, tipo de abertura tampa manual, com rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado, resistente ao impacto, aos raios UV e às repetidas lavagens, tamanho mínimo 59,5x74,5x1m, com alças de apoio para facilitar o transporte,	01
60		Lixeira inox com capacidade de 35litros, material da lixeira: aço inox polido aisi 430 espelhado. material do aro: inox. material da base: plástico pp com fundo revestido em chapa de alumínio. Altura 50cm, Largura 30cm.	20
61		Lixeira redonda, cesto de lixo grande de inox, 50litros, com aro espelhada e polida, proteção antibacteriana e antimicrobiana. Especificações técnicas do produto: Altura 70cm; Diâmetro do Aro: 30cm, capacidade: 50 Litros; Peso: 3,3 Kg.	02
62		Maca fixa com suporte para papel toalha, revestimento em leito estofado com exclusiva espuma de 4,5cm com densidade 28 e revestida com o melhor material sintético no mercado, trazendo durabilidade e conforto ao paciente, diversas regulagens da cabeceira, não requer uso de	04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		ferramentas, estrutura em tubular em aço, pintura eletrostática de alta durabilidade, dimensões 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m de altura do leito, capacidade de resistência até 260Kg, cor branco	
63		Máquina de gelo em cubos, capacidade de produção até 40kg/h, capacidade de armazenamento de gelo 7Kg, tensão 110/220V, painel de controle intuitivo, baixo nível de ruído, acompanha manual, dreno, pá coletora para gelo e filtro de água,	01
64		Martelo para exames reflexos neurológicos para uso em procedimentos ambulatoriais, como também para aferir sensibilidades, cabeça com duas pontas redondas de PVC, possui pincel com cerdas em nylon e agulha armazenado nas extremidades do cabo, confeccionado em metal cromado, não estéril e reutilizável.	01
65		Meia bola suíça bosu balance dome ball, material PVC e PP, uso profissional, diâmetro 46cm, inclui inflador, suporta até 250kg, com extensores e empunhaduras, sistema anti-esouro, tubo látex com 55cm de comprimento sem estar esticado.	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

66		Mesa auxiliar 40x40x80 tampo e prateleira inox com rodízio, pés tubulares 3/4", em aço inox com rodízios de 2", espessura da chapa 0,61mm bitola 24#, cubagem 0,136m³.	02
67		Mesa em L, estação de trabalho com 2 gavetas, cor branco, medidas externas da mesa 1,20mx1,20m com 60cm de profundidade nas laterais x 75 de altura, confeccionado em madeira MDP 15mm, acabamento em perfil PVC duas abas 16mm a volta toda do tampo, pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas, pé de canto tipo tubo com pintura epóxi, com furação para passar fios por dentro do pé, possui niveladores, gaveteiro para mesa com 2 gavetas sem fechadura com medidas 40cm de largura x 42cm de profundidade x 24cm de altura.	03
68		Microondas, potencia de 700w, display digital, possui bloqueio de segurança, descongelamento automático por peso, modo rápido de descongelamento por tempo, possui luz no interior, com porta espelhada, encontra nos seus três programas a função indicada para as suas comidas, capacidade de volume 21litros, acompanha prato giratório.	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

69		<p>Oxímetro de pulso digital com alarme de emergência, atende tanto infantil quanto adulto, índice de perfusão informando quando leitura for instável e precisa repetir, apresenta seis modos de exibição, regulagem de intensidade de luz de fundo, desliga após oito segundos sem operação, abas laterais que protegem a entrada luminosidade, melhorando precisão da medição, proteção IP22 que resiste a água, capa protetora em silicone e estojo para armazenamento, duas pilhas AAA já inclusas, gráfico de curva dos batimentos em tempo real, faixa de medição de batimentos cardíacos 30-350bpm, sinalizador visual do nível de bateria, precisão de medição de SpO2 de 98%, registro Anvisa.</p>	01
70		<p>Papeleira cromada, metal, garantia de resitência e durabilidade, dupla fixação na parede com parafusos em aço inox, acompanha peças para instalação.</p>	10
71		<p>Par de caneleira e tornozeleira fabricados e desenvolvidos com materiais de qualidade premium garantindo alta durabilidade e conforto na execução dos exercícios, cor preto, lavável, sistema de fechamento com fecho de contato premium ajustável, material laminado 100% impermeável, anti-bacteriano, anti-odor, na parte interior do material tem uma camada reforçada</p>	01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>de pvc garantindo uma maior durabilidade e resistência para suportar melhor o enchimento das caneleiras e do lado exteno, tem um aspecto de tecido nylon que dá maior comodidade ao usar e não fica com cheiro, peso 1/2kg para cada perna, material atóxico, não absorve suor, fácil de higienizar.</p>	
72		<p>Par de caneleira e tornozeleira fabricados e desenvolvidos com materiais de qualidade premium garantindo alta durabilidade e conforto na execução dos exercícios, cor preto, lavável, sistema de fechamento com fecho de contato premium ajustável, material laminado 100% impermeável, anti-bacteriano, anti-odor, na parte interior do material tem uma camada reforçada de pvc garantindo uma maior durabilidade e resistência para suportar melhor o enchimento das caneleiras e do lado exteno, tem um aspecto de tecido nylon que dá maior comodidade ao usar e não fica com cheiro, peso 1kg para cada perna, material atóxico, não absorve suor, fácil de higienizar.</p>	06
73		<p>Par de caneleira e tornozeleira fabricados e desenvolvidos com materiais de qualidade premium garantindo alta durabilidade e conforto na execução dos exercícios, cor preto, lavável, sistema de fechamento com fecho</p>	06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>de contato premium ajustável, material laminado 100% impermeável, anti-bacteriano, anti-odor, na parte interior do material tem uma camada reforçada de pvc garantindo uma maior durabilidade e resistência para suportar melhor o enchimento das caneleiras e do lado exteno, tem um aspecto de tecido nylon que dá maior comodidade ao usar e não fica com cheiro, peso 2kg para cada perna, material atóxico, não absorve suor, fácil de higienizar.</p>	
74		<p>Par de caneleira e tornozeleira fabricados e desenvolvidos com materiais de qualidade premium garantindo alta durabilidade e conforto na execução dos exercícios, cor preto, lavável, sistema de fechamento com fecho de contato premium ajustável, material laminado 100% impermeável, anti-bacteriano, anti-odor, na parte interior do material tem uma camada reforçada de pvc garantindo uma maior durabilidade e resistência para suportar melhor o enchimento das caneleiras e do lado exteno, tem um aspecto de tecido nylon que dá maior comodidade ao usar e não fica com cheiro, peso 3kg para cada perna, material atóxico, não absorve suor, fácil de higienizar.</p>	06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

75		Par de caneleiras aquáticas piscina 2-3kg, modelo hidroginástica, confeccionado em borracha EVA, 14x31cmx3cm, possui tira autocolantes	10
76		Par de halter emborrachado, peso 1/2Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo.	01
77		Par de halter emborrachado, peso 1Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo	06
78		Par de halter emborrachado, peso 2Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo.	06
79		Par de halter emborrachado, peso 3Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo.	06
80		Par de halter emborrachado, peso 4Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo.	01
81		Par de halter emborrachado, peso 5Kg, cor preto, material ferro, cor e definir, com marcação de peso em alto relevo.	01
82		Par de halter para hidroginástica, tamanho G, confeccionado em EVA, 3 a 4kgs, formato triangular, comprimento aproximado de 30cm x 30cm de largura e altura e comprimento de pegadores de 12cm.	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

83		Par de halter para hidroginástica, tamanho M, confeccionado em EVA, 2 a 3kgs, formato triangular, comprimento aproximado de 29cm x 11cm de largura e altura e comprimento de pegadores de 12cm.	03
84		Par de halter para hidroginástica, tamanho P, confeccionado em EVA, 1 a 2kgs, formato triangular, comprimento aproximado de 23cm x 10cm de largura e altura e comprimento de pegadores de 12cm.	03
85		Peak flow. Medidor de fluxo expiratório, 10 bucais infantil e 10 bucais adulto, uso clínico ou individual, fabricado em material de alta resistência e durabilidade possibilitando acurácia nos exames, possui marcadores coloridos para demarcação das zonas de risco e conforto, possui escalas ATS de 60 a 900 l/m, calibrado individualmente.	01
86		Porta shampoo e saboneteira em aço inox, tamanho mínimo 13x28x12,5	06
87		Saboneteira porta sabonete líquido de parede em acrílico, branco, capacidade em volume 1litro, material PVC, altura 20cm, comprimento 14cm, largura 10cm, dosagem de 2ml por acionamento, acompanha parafusos para fixação na parede, abertura com	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		chave, extremamente durável e resistente.	
88		Smart TV 50" referência 50P635, resolução 4K, tipo de painel VA, tecnologia Led, Características HDR, Frequencia 60Hz, Sistema Operacional Google TV, Conectividade Bluetooth – Wifi – Chromecast Intregado, Conexões 1 Porta LAN – 3HDMI 2.1 – 1 USB 2.0 – 1 entrada AV – 1 entrada RF para antena/cabo – 1 áudio digital ótica – 1 saída para fone de ouvido, processador AIPQ Gen 2, 1 controle remoto, Assistente Virtual Google Assistant, reconhecimento de voz no controle remoto através do Google Assistant em português, resolução da tela 3840x2160, formato da tela 16:09, ângulo de visão 176º, potência dos altofalantes 19W, aplicativos pré-instalados (youtube, Netflix e outros), base incluso, voltagem bivolt, cor preto, garantia de 12 meses, 1 cabo de força e 1 pedestal.	01
89		Step em EVA 100% maciço, 60x30x10, tipo clássica, suporta até 500kg, superfície antiderrapante, duas cores a ser definida	01
90		Suporte de halteres reto para 10 pares, fabricado em ferro, com cabo antiderrapante, suporta até 500kg.	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

91		Tábua de madeira proprioceptiva redonda, fabricada em madeira, com piso sintético antiderrapante e base em EVA, dimensão 0,39x0,07cm.	01
92		Tábua proprioceptiva rampa de alongamento Triceps sural, em madeira, revestida em película seladora, superfície plana em formato retangular e piso antiderrapante, com capacidade máxima de 140kg, cor preto, angulação de 18,8º, dimensões 39x35x17cm	01
93		Tábua proprioceptiva retangular, estrutura em madeira natural e mdf, superfície antiderrapante, revestimento em ravena feijão, bases laterais em meia lua, capacidade máxima suportada de 140kg, cor natural e revestimento preto, dimensões 60x39x10cm	01
94		Tapete EVA para yoga/pilates, tamanho 1,70m x 60cm, preto, superfície antiderrapante, dobrável, espessura de 5mm, à prova d'água.	15
95		Tatame EVA, 20 peças 50cm altura x 50cm de largura x 4cm(40mm) de espessura, com bordas (5m²), nas cores azul royal e azul claro, certificado pela ABNT, 100% atóxico, alta qualidade e com densidade adequada para garantir a segurança e conforto do usuário, com sistema avançado de absorção de impacto, o tatame possui	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		<p>material que o permite retornar rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície, de fácil manuseio, montagem rápida e impermeável, pode ser limpo com pano úmido ou lavado facilmente com água e sabão neutro.</p>	
96		<p>Ultrassom com 29 protocolos programados; 25 protocolos particulares; 5 modalidades de terapias (corrente aussie, russa, interferencial bipolar, tens, fes); gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados, efeito terapêutico não invasivo, não causa dependência e não gera efeitos colaterais, design moderno, tela intuitiva e de fácil manuseio, 2 canais de saída com controles independentes, operado através de bateria recarregável ou conectado, sonopulse aura com tecnologia de ponta microcontrolada, frequências variáveis de 1,1MHz e 3,3MHz, equipamento acompanha 01 neurodyn portable; 02 canais aparelho correntes aussie, russa, interferencial bipolar, tens e fes; 01 fonte de alimentação, 04 eletrodos de borracha, 02 cabo duplo branco, 03 anéis identificador laranja, 03 anéis identificador laranja, 03 anéis identificador preto, 03 anéis identificador preto, sonopulse aura acompanha:</p>	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		01 sonopulse aura 1,0 e 3,MHz, 01 cabo PP Fêmea IEC 3x0,75x1500mm, 01 cabo eletroestimulação duplo branco pinos vermelhos, 01 bastão negativo, 01 eletrodo valutrode, 01 cabo adaptador para terapia combinada, 01 manual de operações digital família, 01 aplicador e ultrasson sonopulse 1 e 3MHz, 02 fusíveis 20AG5A.	
--	--	--	--

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Visando estabelecer um preço de mercado fidedigno, a comissão de licitações utiliza o banco de preços da plataforma AMM – Associação dos Municípios Mineiros – que registra valores de processos licitatórios de diversos órgãos públicos. Segue no anexo I a cotação realizada na plataforma AMM. Contudo, o valor referente ao item 35 não foi encontrado no banco de preços da plataforma, razão pela qual solicitamos orçamentos diretamente a fornecedores do ramo, os quais também estão disponíveis como anexo deste documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Após elaboração da cotação, obtivemos o valor total médio de R\$ 205.532,93 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), que pode ser usado como base para estimativa de valor da contratação a ser realizada. Vale ressaltar que o valor poderá sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos.

## 7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No momento devido, será informado pelo setor competente a dotação a ser disposta sobre o presente procedimento.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na aquisição de mobiliário completo e adequado para equipar a clínica de fisioterapia em fase final de construção no município. A compra inclui itens essenciais como macas, cadeiras, armários, mesas e outros equipamentos que garantirão o pleno funcionamento da clínica, proporcionando conforto e segurança aos pacientes e profissionais de saúde. A implementação desta solução visa assegurar que a unidade esteja pronta para atender às demandas da população, contribuindo para a melhoria da assistência à saúde no município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## 9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Em regra, conforme inciso V e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. É justificável, a aquisição parcelada dos itens, tendo em vista a dimensão da quantidade de produtos. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade Da secretaria demandante.

## 10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação deverá ser regida pela modalidade pregão, de forma eletrônica, e conforme rege a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o critério de julgamento será “menor valor por item”, a fim de propiciar ampla participação de licitantes, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública e maximizando assim a economia de recursos públicos.

## 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A aquisição de móveis para a clínica de fisioterapia tem como objetivo garantir a estrutura física adequada para o pleno funcionamento dos serviços de reabilitação e tratamento de pacientes. Com uma instalação de mobiliário adequada, espera-se proporcionar um ambiente confortável e seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, promovendo a qualidade no atendimento e ampliando a capacidade de oferecer serviços especializados à população, contribuindo assim para a melhoria da saúde pública no município.

## 12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL.

Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

## 13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

### 14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

### 15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

A aquisição e instalação dos móveis para a clínica de fisioterapia serão realizadas com atenção às práticas sustentáveis, visando minimizar os impactos ambientais. Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem políticas de responsabilidade ambiental, como o uso de materiais recicláveis e processos produtivos menos poluentes. Além disso, a destinação correta das embalagens e dos resíduos gerados durante a montagem será garantida, de acordo com as normas ambientais vigentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável do município.

### 16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos. E declara que a licitação seja regida pela modalidade Pregão, de forma Eletrônica, baseado no critério de julgamento “menor preço por item”, visto que é a modalidade que resultará em propostas mais vantajosas para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

**Geisiane Rocha Barbosa**  
**Agente de Contratação Fase interna de licitação**

**Cleidiane Inês de Sousa Santos**  
**Secretaria de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 132/2024

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário para a Clínica de Fisioterapia do Município de Chácara-MG.

# Anexo I – Cotações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6364-1C2D-A24D-39E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 18/10/2024 13:53:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEIDIANE INES DE SOUSA SANTOS (CPF 048.XXX.XXX-80) em 21/10/2024 08:04:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6364-1C2D-A24D-39E2>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

### ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### Processo Administrativo nº139/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHÁCARA E  
A EMPRESA \*\*\*\*\*.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.338.137/0001-16, com sede junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 139/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de pregão nº 072/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliário para a Clínica de Fisioterapia do Município de Chácara-MG nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	------------	------------	-------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chácara deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

4.4.90.52.00.2.05.07.10.301.0012.1.0019

4.4.90.52.00.2.05.07.10.301.0012.1.0019

4.4.90.52.00.2.05.07.10.301.0012.1.0019

3.3.90.30.00.2.05.07.10.301.0012.1.0019

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será  
\*\*\*\*\*

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será  
\*\*\*\*\*

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

### ANEXO III

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MUNICÍPIO DE CHÁCARA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de Chácara, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2024, publicada no dia @dataDePublicacaoDiarioOficial, processo administrativo n.º 139/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Mobiliário para a Clínica de Fisioterapia do Município de Chácara-MG, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Chácara.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.823, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### 12. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será \*\*\*\*\*.

12.2. A gestora das contratações do presente instrumento será \*\*\*\*\*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chácara, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 202\*.

**Jucélio Fernandes de Oliveira**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Assinatura Licitante**

